

EXTERNATO CARVALHO ARAÚJO

QUALIDADE | RESPONSABILIDADE | EXIGÊNCIA

ANEXO 1

REGULAMENTO ADMINISTRATIVO
2020 / 2021

WWW.EXT-CA.COM
253 300 830

EXTERNATO CARVALHO ARAÚJO

QUALIDADE | RESPONSABILIDADE | EXIGÊNCIA

Artigo 1º

Serviços de utilização obrigatória e serviços de utilização facultativa

1 - O Externato presta serviços de utilização obrigatória e serviços de utilização facultativa.

1.1 - São serviços de utilização obrigatória as atividades letivas ou outras definidas pelo Ministério da Educação para todos os alunos e, ainda, as definidas pelo Externato dentro da sua autonomia;

1.2 - São obrigatórios para todos os alunos os seguintes procedimentos de pagamento:

- a) **Inscrição** (Matrícula e Seguro Escolar) - 180,00 Euros;
- b) **Prestação** - onze pagamentos mensais de acordo com o ano que frequenta:

- **ENSINO BÁSICO**

- **5º e 6º ANO**

- Prestação - 220,00 Euros

- Anuidade - 2.420,00 Euros

- **7º, 8º e 9º ANO**

- Prestação - 220,00 Euros

- Anuidade - 2.420,00 Euros

- **ENSINO SECUNDÁRIO REGULAR (10º, 11º, 12º)**

- Prestação - 290,00 Euros

- Anuidade - 3.190,00 Euros

- **ENSINO SECUNDÁRIO RECORRENTE (10º, 11º, 12º)**

- Prestação - 290,00 Euros

- Anuidade - 3.190,00 Euros

(Por disciplinas consultar preçário nos serviços administrativos)

A anuidade/prestação inclui ensino, material laboratorial, utilização de laboratórios e pavilhão gimnodesportivo.

1.3 - A anuidade/prestação inclui ensino, material laboratorial, utilização de laboratórios e pavilhão gimnodesportivo” que neste momento não aparece como ponto específico e acrescentar o ponto 1.4. A prestação do serviço obrigatório na modalidade de ensino à distância, ou outras que alterem o modo como o Externato presta o serviço educativo, desde que determinada pelas autoridades competentes e respeite as orientações do ministério da educação, não conferem ao encarregado de educação o direito a solicitar uma redução da anuidade;

2 - Serviços Facultativos.

2.1 - Serviços facultativos disponibilizados gratuitamente:

- a) Apoio ao estudo, sala de estudo e tutoria;
- b) Preparação para exames (disciplinas terminais);
- c) Biblioteca;
- d) Acompanhamento psicológico pelo Serviço de psicologia e Orientação;
- e) Orientação vocacional para os alunos do 9º ano.

EXTERNATO CARVALHO ARAÚJO

QUALIDADE | RESPONSABILIDADE | EXIGÊNCIA

2.2 - Serviços de utilização facultativa, disponibilizados mediante pagamento:

- a) Visitas de Estudo e Atividades Extracurriculares – mediante comunicação das condições e prévia autorização dos Encarregados de educação;
- b) Serviço de Bar e Cantina - a prestar por empresa externa; a tabela de preços aprovada está afixada no local;
- c) Serviço de Transporte - a prestar por empresa externa credenciada; a tabela de preços, correspondente aos diferentes percursos, está afixada no hall do Externato;
- d) Serviço de Reprografia:
 - Fotocópia a preto e branco - 0,05 euros;
 - Sebentas e cadernos de apontamentos de acordo com preçário afixado.

Artigo 2º

- 1 - No ato de matrícula ou de renovação de matrícula é devido o pagamento de 180 euros, que inclui o seguro escolar.
- 2 - Nenhum aluno poderá renovar a sua matrícula sem que as situações devedoras anteriores estejam completamente regularizadas.

Artigo 3º

- 1 - A anuidade correspondente a cada um dos níveis de ensino é dividida em onze prestações, de setembro a julho, inclusive, sendo a prestação de julho paga durante os meses de abril, maio e junho aos quais acrescerá um terço (1/3) da respetiva prestação.
- 2 - O pagamento da anuidade será feito, em função da opção efetuada, nos termos seguintes:
 - a) Mensalmente, até ao dia oito de cada mês, devendo a primeira ser feita no ato de matrícula.
 - b) Em três prestações até ao dia oito de outubro, oito de janeiro e oito de abril respetivamente, beneficiando de um desconto de 2%.
 - c) Numa só prestação até 31 de agosto, beneficiando de um desconto de 5%;
 - d) Numa só prestação até trinta de setembro, beneficiando de um desconto de 3,5%.
- 3 - No caso de não opção pelo regime previsto nas alíneas b), c) ou d) ou de cumprimento deficiente da opção anual ou trimestral considera-se aceite o regime de pagamento mensal.

Artigo 4º

- 1 - A falta de pagamento de qualquer das prestações no seu vencimento confere ao Externato a faculdade, de imediato e sem interposição admonitória, cancelar a inscrição do aluno e proceder à suspensão da sua frequência.
- 2 - Nenhum aluno será autorizado a frequentar um período escolar sem ter liquidado o anterior.

Artigo 5º

A sobretaxa pelo atraso no pagamento da prestação mensal é de cinco euros, acrescida de um euro por cada dia de atraso.

EXTERNATO CARVALHO ARAÚJO

QUALIDADE | RESPONSABILIDADE | EXIGÊNCIA

Artigo 6º

Na circunstância de vários irmãos frequentarem o externato simultaneamente em regime de curso completo a mensalidade será reduzida de 15% ao segundo, de 20% ao terceiro e de 30% ao quarto que incide apenas sobre o valor da prestação.

Artigo 7º

A desistência da frequência do Externato por um aluno durante o ano letivo apenas se tornará efetiva quando comunicada por escrito à secretaria com, pelo menos trinta dias de antecedência, mantendo-se até esse momento todas as obrigações decorrentes da matrícula e da inscrição.

1 - É obrigatória a liquidação integral da prestação correspondente ao mês em que a saída do aluno se concretiza.

2 - No caso de pagamento anual ou em três prestações, serão devolvidas as importâncias, deduzidas do respectivo desconto, correspondentes aos meses letivos não iniciados.

Braga, 20 de setembro de 2018

A Direção